



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

24ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Mateus Leme, 1142 - 12º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3221-9524 - E-mail: ctba-24vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011407-45.2024.8.16.0194

Despacho

1. Ao **administrador judicial** para diligenciar junto ao cartório a intimação de Carlos Santana para que preste, em até 15 dias - sob pena de crime de desobediência e bloqueio de alerta de R\$ 20.000,00 - informações detalhadas e por escrito sobre a frota de veículos em até 15 dias.

2. Caso reste infrutífera ou inconclusiva a resposta ao pedido de informação, caberá ao Administrador Judicial ou ao MPPR a **instauração de incidente de investigação de bens (ou o manejo de ação revocatória)** conexo a este feito, no intuito de apurar eventuais fraudes, ilícitos e desvios de ativos. É incompatível com o rito do processo principal de falência a realização dessas incursões cognitivas profundas e complexas, sob pena de tumulto e violação ao devido processo legal. Eventual retomada de bens indevidamente desviados por meio de procedimentos incidentais poderá ensejar sobrepartilha em favor da massa.

3. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento da Fazenda Nacional.

4. Dil. e int.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

Pedro Ivo Lins Moreira
Magistrado

